

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL PNAB



EDITAL PNAB



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cipó-BA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Participem, desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Cipó-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cipó-BA.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cipó-BA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados





Serão premiados 20 agentes culturais.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor líquido de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Importante:

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Em caso de não haver candidatura habilitada para esgotar o valor do edital, será feita a redistribuição entre os habilitados, caso o valor não supere a 20% do total do edital.

Caso não haja candidaturas habilitadas, e a sobra do valor seja acima de 20%, o valor será destinado a outro edital de qualquer natureza cultural.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- 2.027 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais Artísticas Científicas, Desportivas e outras
- 719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomentação a Cultura.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições iniciam dia 11/10 de 2024 a 28/10/2024

Horário do expediente: das 8h às 13:00 horas

Local onde de entregar as propostas e a documentação na fase de habilitação: prédio da Secretaria de Turismo e Cultura, na Praça Juraci Magalhães, s/nº, Centro, Cipó-BA.

Atenção: a proposta e a documentação quando solicitada, deve ser entregue em envelope identificado com a etiqueta (anexo I-B) colada no envelope.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Cipó-BA há pelo menos 10 anos, e que comprove residência no município.





Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no (anexo III) deste Edital.

ATENÇÃO: A pessoa física ou representante deve ter a partir de 18anos de idade.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente público municipal: servidor público da Secretaria de Turismo e Cultura;

V – Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

VI – Agentes Culturais, que receberam recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc e Lei Emergencial Paulo Gustavo; agentes que não tenham executado projeto, que não prestaram informações/contas ou que tiveram prestação de /contas não aprovadas.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.





Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1(uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cipó-BA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, títulos de honraria, declarações, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação (anexo III), no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Auto declaração étnico-racial (anexo IV) ou de pessoa com deficiência (anexo V), se for concorrer às cotas.

Inscrição oral:

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, munidos com os materiais, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).





5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras 25% (pretas e pardas);
- pessoas indígenas 10%;
- pessoas com deficiência 5%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela a seguir:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12	5	2	1	20	1.000,00	20.000,00

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração (anexo IV ou anexo V), conforme o caso.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do (anexo IV ou anexo V), conforme o caso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de seleção instituída por ato da Secretaria de Turismo e Cultura, vai avaliar os projetos. Todas as atividades da Comissão serão registradas em relatório e ou ata.

Farão parte desta Comissão: Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura, Membros do Conselho de Cultura, e de outros órgãos da Gestão Municipal, Pareceristas Convidados e ou Contratados.

Para fins das atividades da Comissão, a mesma não poderá exercer suas atividades estando com menos de três membros.

A Comissão deve ser composta com no mínimo 3(três) e no máximo 9(nove) membros, sendo permitida a sub-composição de mais de um grupo de trabalho composto por no mínimo 3 membros da referida Comissão.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cipó, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no (anexo VII).

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário do Município de Cipó-BA e no site oficial <https://doem.org.br/ba/cipo>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão, por meio do formulário (anexo IX-A).

Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, na Praça Juraci Magalhães, s/nº, Centro, Cipó-BA. no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no www.cipo.ba.gov.br.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação na categoria nas categorias restante.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela candidatura selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria de Turismo e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;





II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Nos casos I, II e III será aceito a declaração de endereço (anexo VI).

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, **nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos**;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso (**anexo IX-B**) na Secretaria de Turismo e Cultura, no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados e julgados serão divulgados no prazo de até 2 dias úteis;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura www.cipo.ba.gov.br;

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme (anexo VIII) deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.





10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://doem.org.br/ba/cipo>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.cipo.ba.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Prazo para impugnação

O prazo para impugnação sobre o edital é de 2 (dois) dias úteis a partir da sua publicação.

10.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secturismoecultura2022@gmail.com e pelo telefone 7181479634.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura, ouvindo a Comissão e o Conselho Municipal de Cultura.

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até novembro/2024** após a publicação do resultado final.

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma e Etiqueta

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV – Auto declaração Étnico-racial

Anexo V – Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo VI –Declaração de endereço

Anexo VII –Critérios de avaliação

Anexo VIII – Termo de Premiação Cultural

Anexo IX- Formulário de recurso

Cipo-Bahia, 08 de outubro de 2024

Ramonn Rabelo de Andrade
Secretário Interino de Turismo e Cultura





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO I - A

CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Descrição	Prazo
1	Prazo de impugnação, a partir da publicação do edital	2 dias úteis
2	Prazo de inscrição	11/10 A 28/10
3	Divulgação da lista de proposta protocoladas, após inscrições.	1 dia útil
4	Divulgação resultado preliminar fase da seleção	Até 3 dias úteis
5	Prazo de recurso da fase do mérito	Até 3 dias úteis
6	Resultado análise de recurso da fase da seleção	Até 2 dias úteis
7	Resultado final fase da seleção	Até 2 dias úteis
8	Convocação e entrega de documentos para habilitação	Até 3 dias úteis
9	Divulgação resultado preliminar fase da habilitação	Até 2 dias úteis
10	Prazo para recurso da fase da habilitação	Até 3 dias úteis
11	Divulgação resultado do recurso da habilitação	Até 2 dias úteis
12	Divulgação resultado final da habilitação e homologação	Até 2 dias úteis
13	Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 10 dias úteis
14	Transferência do recurso, após assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 10 dias

IMPORTANTE: este cronograma é passivo de alterações, por tomada de decisão da Secretaria de Turismo e Cultura, justificada a motivação.

ANEXO I - B

ETIQUETA PARA ENVELOPE

EDITAL 02/2024 DE PREMIAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

CONTATO: _____

OBS: RECORTE ESSA ETIQUETA E COLE NO ENVELOPE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar





Raça/cor/etnia:

Branca Preta Parda

Amarela Indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual

Visual Múltipla

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):.....**Rede Social:**.....

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Ord	Nome completo	CPF
1.		
2.		
3.		
4.		



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Rede Social da organização:

Número de representantes legais (diretores)

Nome do representante legal (presidente)

CPF do representante legal (presidente)

E-mail do representante legal (presidente)

Telefone do representante legal (presidente)

Gênero do representante legal (presidente)

() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal (presidente)

() Branca () Preta() Parda() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva() Física() Intelectual() Visual

() Múltipla

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.





RESPOSTA:

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

RESPOSTA:

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

RESPOSTA:

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

RESPOSTA:

.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

RESPOSTA:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, títulos de honraria, declarações, entre outros documentos.





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO OU COLETIVO:

RESPOSTA:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RESPOSTA:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

LISTA DOS INTEGRANTE DO COLETIVO:

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Obs: anexar cópia do RG e CPF de cada assinante dessa declaração.

Cipó-BA,.....de.....de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____ DECLARO para fins
de participação no Edital. 02/2024 que sou uma pessoa () NEGRA () INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. anexar foto.

Cipó-BA, de de 2024

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____ DECLARO para fins de
participação no Edital. 02/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Atestado ou foto conforme o caso

Cipó-BA,dede 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,....., RG nº, CPF nº....., residente

Bairro.....Cipó-BA, CEP. 48.450-000. DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Cipó-BA, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Não atendimento ou não apresentou o critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na cultura do município: 10anos = 5pontos; 20anos = 7 pontos; 30anos = 10 pontos	10
B	Material de comprovação da atuação cultural: de 1 a 10 pontos	10
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc. De 1 a 10 pontos	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: idosos, crianças, pessoas negras, etc. De 1 a 10 pontos	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade. De 1 a 10 pontos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15





PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos, compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com sede em regiões de vulnerabilidade.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

- A pontuação final de cada critério será definida com a média das notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0** em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate, pela maior idade do proponente responsável.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos, na soma dos critérios obrigatórios.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

Cipó-BA,.....de.....de 2024

Assinatura membros da Comissão





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

ANEXO VIII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL nº .../2024

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agencia:

Conta:

Tipo de conta: () corrente () poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$[VALOR POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2024 da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, implementado no município de Cipó-BA.

Cipó-BA.....de.....de 2024

ASSINATURA DO PREMIADO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

ANEXO IX - A

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

NOME FANTASIA (CASO TENHA):

CPF/CNPJ:

CATEGORIA (SE FOR O CASO):

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Cipó-BA,.....dede 2024

ASSINATURA AGENTE CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

ANEXO IX- B

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

NOME FANTASIA (CASO TENHA):

CPF/CNPJ:

CATEGORIA (SE FOR O CASO):

RECURSO:

À Secretaria de Turismo e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Cipó-BA,.....dede 2024

ASSINATURA AGENTE CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA

